PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
Praça Francisco Felipe Machado n° 37 – centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: *pmpr@piresdorio.go.gov.br*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 17/12/08
Registro n.º: 437/08.
Ao Plenário Em ___/___/___

LEI N° 3.242 /08, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.233, de 09 de julho de 2008, e dá outras providências."

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Art. 1º da Lei n° 3.233, de 09 de julho de 2008, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º - omissis...

§ Único – Para fins deste artigo, consideram-se, ainda, como recursos, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 11 / 12 / 08